

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO/SC								
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO			CNPJ: 83.009.902/0001-16					
ENDEREÇO: AV 7 DE SETEMBRO								
REPRESENTANTE LEGAL								
NOME: ADMIR EDI DALLA CORT			CARGO: PREFEITO MUNICIPAL					
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO	DO CIVIL: CASADO			ELEFONE: 49 - 33421111			
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.691.	979 Ć	ÓRGÃO EM	IISSOR: SSP/SC		CPF/MF: 585.389.929-53			
RESIDÊNCIA: AV. 7 DE SETEMBRO			MUNIC	MUNICÍPIO: GALVÃO				

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC								
CNPJ: 82.515.859/0001-06		INSC.ESTADUAL: ISENTO						
ENDEREÇO: ROD. SC 401, KM 01 PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PA		MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC						
CEP: 88030-000		FONE/FAX: (048) 3221-0800						
REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS):								
NOME: DOUGLAS LUÍS TRES		CARGO: GERENTE ATENDIMENTO EMPRESARIAL						
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CI	VIL: SOLTEIRO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR					
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.165.822	ÓRGÃO EN	1ISSOR: SSP SC	CPF/MF: 660.819.479-04					
NOME: UDO MARTIN TRENNEPOHL		CARGO: GERENCIA	CARGO: Gerencia regional oeste					
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CI	VIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR					
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.036.174	ÓRGÃO EN	1ISSOR: SSP SC	CPF/MF: 646.655.699-91					

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, Lei 938/2020 e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS AOS PRODUTORES RURAIS E ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§ 1°. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO prestará:

- 200 horas de Consultoria Especializada em Apicultura (10 produtores);
- 200 horas de Consultoria Especializada em Vitivinicultura (10 produtores);



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

- § 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultor credenciado durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.
- § 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.
- § 3º O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, corresponsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 08 meses, fixando seu início para abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 13.800,00** (Treze mil e oitocentos reais) a ser pago da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE desembolsará o valor total em 08 parcelas de R\$ 1.725,00 (Um mil e setecentos e vinte e cinco reais), referente a Consultoria Especializada em Apicultura e Vitivinicultura (Primeira parcela vencimento em 10/05/2021 e última parcela após encerramento das atividades em 10/12/2021)

Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, através de comunicação oficial antecipada de 30 dias.

- a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade;
- b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

As partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10 § 2º, da Medida Provisória nº



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica, ficando eleito o Fórum da comarca de São Domingos para dirimir qualquer avença.

E poi	r estarem	de acordo,	, firmam (o presente	contrato,	perante	as	testemunhas	abaixo	assinadas,	para
que p	oroduza os	s seus efeito	os legais.								

Galvão, 08 de março de 2021.

ADMIR EDI DALLA CORT PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS LUÍS TRES GERENTE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

UDO MARTIN TRENNEPOHL GERENTE REGIONAL DO OESTE

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159

Testemunhas:

Nome: Thiago Dalla Rosa Nome: Gabriela Da Costa Heming

CPF: 054.080.209-32 **CPF:** 100.342.139-37